

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM HISTÓRIA DA ÁFRICA, DA
DIÁSPORA E DOS POVOS
INDÍGENAS**



CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

EDITAL DE SELEÇÃO 03/2019

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno Regular no Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em História da África, da Diáspora e dos Povos Indígenas do Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2020.1.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos regulares no Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em História da África, da Diáspora e dos Povos Indígenas (PPGMPH), no primeiro semestre acadêmico de 2020, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

- a) Formar profissionais docentes, gestores e técnicos, de preferência os que atuam em salas de aula, para desenvolverem, de forma plena e inovadora, projetos e produtos pedagógicos para aplicação da Lei 11.645/2008, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.
- b) Formar profissionais capazes de compreender e criar diretrizes operacionais e curriculares; desenvolver políticas públicas em torno da aplicação da Lei 11645/2008; operacionalizar instrumentos que permitam o ensino da matéria, organizar sequências documentais, fontes históricas e produzir conhecimento especializado na temática História e Cultura AfroBrasileira e Indígena.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

Área: História Área de concentração: A área de concentração deste Programa de Mestrado Profissional é HISTÓRIA DA ÁFRICA, DA DIÁSPORA E DOS POVOS INDÍGENAS e abrange 2 (duas) linhas de pesquisa que têm como elemento de unidade o projeto de Ensino de História delineado pelas Diretrizes operacionais relacionadas a Lei 11645. 2008 que torna obrigatório o ensino da História dos negros africanos, da diáspora negra e da História Indígena, nas escolas do ensino fundamental e médio. A Lei 11645.2008 destina-se a ampliação e qualificação do corpo docente, produção de material didático, Laudos Técnicos, Peças Técnicas, Relatórios, Vídeos, pesquisas especializadas e materiais voltados ao desenvolvimento de políticas públicas relacionadas a área.



1) Ensino de História, Educação Inter Étnica e Movimentos Sociais: a linha de pesquisa reúne discussões que abordam a formação de professores e todas as variáveis relativas às seguintes temáticas: populações negras e relações de gênero; movimentos sociais indígenas; comunidades negras rurais; religiosidades afro-brasileiras; movimentos negros; projetos e políticas educacionais e política indigenista no Brasil. A linha está voltada, fundamentalmente, para os que desenvolveram interesse com a questão da administração educacional, produção de políticas públicas, produtos didático-pedagógicos direcionados às questões étnicas, de gênero e desigualdades sociais. As temáticas interagem em diversos sentidos, dependendo dos caminhos da construção do objeto da pesquisa. 2) História da África, da Diáspora e dos Índios nas Américas: a linha de pesquisa reúne discussões que abordam a formação de professores e todas as variáveis relativas às seguintes temáticas: história geral da África; cultura negra, negros no pós Abolição no Brasil e história indígena. Todas as temáticas podem e devem de ser discutidas no campo da construção dos projetos pedagógicos e respectivos currículos. Todas as temáticas envolvem objetivos práticos voltados à produção de material didático, textos especializados, (incluindo os da análise de formas de ensino da história) e preparação de discentes na atuação nas áreas de patrimônio, serviço de pesquisa, organização documental e bibliotecária e consultoria e pareceres.

4. DO PÚBLICO ALVO

Poderão participar do processo seletivo graduados(as) ou graduandos(as) de qualquer área. Para os graduandos(as), a previsão de conclusão da graduação deverá ocorrer em período anterior à data prevista para efetivação da matrícula no Programa, ou seja, no ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) não apresente o diploma ou certificado de conclusão de curso com data de colação de grau, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado(a) de efetuar a matrícula. Candidatos(as) estrangeiros(as) somente poderão participar do processo seletivo com o diploma devidamente revalidado no Brasil.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL (DE ACORDO COM O PROGRAMA)

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos Stricto Sensu	10/10/19 a 1/11/19
Data limite para divulgação do resultado de homologação das inscrições	08/11/19
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	11/11/19
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	12/11/19
Resultado da Etapa 1 – Avaliação do projeto	13/11/19
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1	14/11/19
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos	18/11/19



relacionados a Etapa 1	
Etapa 2 – Avaliação Prova escrita	25/11/19
Data limite para divulgação do resultado da Etapa 2	27/11/19
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 2	28/11/19
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados a Etapa 2	29/11/19
Etapa 3 – Prova oral e Avaliação do Currículo Lattes	02 e 03/12/19
Data limite para divulgação do resultado da Etapa 3	04/12/19
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 3	05/12/19
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 3	06/12/19
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 03/2019	09/12/19
Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo, após concluída pela CAAD/COPARC a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos à reserva de cotas.	20/12/19

6. DAS VAGAS

6.1. Número total de vagas: 20

I - 10 (cinco) vagas para ampla concorrência

II - 8 (oito) vagas reservadas à política de cotas da UFRB, conforme a Resolução CONAC 033/2018, assim distribuídas: 4 (quatro) vagas para negros; 1 (uma) vaga para deficiente; 3 (três) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans;

III - 2 (duas) vagas reservadas aos servidores técnicos administrativos da UFRB, conforme Resolução CONSUNI no. 02/2009.

6.2. Reserva de vagas

6.2.1. Duas vagas poderão ser ocupadas por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único). Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga;



6.2.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 4 vagas poderão ser destinadas a candidatos auto declarados Negros, 1 vagas para Pessoas Deficientes e 3 vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans.

6.2.3 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.3. Aferição de autodeclaração

Os(as) candidatos(as) convocados(as) para ocuparem as vagas reservadas deverão obrigatoriamente comparecer, na data e horário estipulados para aferição da veracidade da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, munido da documentação relacionada neste edital:

6.3.1 A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD, constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos mediante apresentação do formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (**Anexo A**) e análise de aspectos fenotípicos, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) conforme estipulado na Resolução, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), excluídas as considerações sobre ascendência.

6.3.2 De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

6.3.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.3.4 A aferição dos candidatos indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII devidamente preenchido e assinado (**Anexo B**) e análise dos seguintes documentos: a) Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou b) Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade junto com 3 (três) declarações de sua comunidade sobre a sua condição de



pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).

6.3.5 Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas é requerido: a) formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola – TAIQ devidamente preenchido e assinado (**Anexo C**); b) declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia); c) ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.3.6 Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans – TAPT (**Anexo E**) no ato da inscrição.

6.3.7 A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência – CAPED (Acadêmica), baseados na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a).

6.3.8 O(A) candidato(a) que se autodeclarar Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED: Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses; Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência (**Anexo F**); Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**).

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.

c) O(A) candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

d) O/a candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

e) Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.



OBS.:

1) Os recursos contra as decisões das Comissões são de interesse do/a candidato/a e deverão ser por ele/a apresentados à respectiva Comissão (**ANEXO H**), que se não reconsiderar encaminhará à Comissão Recursal – CORE;

2) Todos os anexos A – H estão disponíveis no sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/mphistoria/>

3) Será divulgado no sítio do Programa data e local para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPGMPH disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/mphistoria/>.

7.2. O(A) candidato(a) deverá acessar o formulário eletrônico disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno Regular 2020.1 – Edital 03/2019, conforme indicado no **Manual do candidato**, disponível no site do programa.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo(a) candidato(a), que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá submeter os seguintes documentos SALVOS, no **formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do candidato Beltrano de Tal, nome do arquivo: BDTLattes.

7.4.1. Arquivo **único** contendo cópia dos documentos de RG; CPF para brasileiros ou passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966; certidão de quitação eleitoral obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.gov.br;

7.4.2. Currículo Lattes atualizado - cópia digital do Currículo Vitae – modelo Plataforma Lattes, em formato .pdf;

7.4.3. Arquivo digital **único, em formato .pdf** contendo documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes, sequenciados na mesma ordem deste.



Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;

7.4.4. Arquivo **único** do histórico escolar e do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando (a) até o final do segundo semestre de 2019. O(A) candidato(a) provável formando(a) deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme o calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

7.4.5. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp ; preenchida com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: 11012422, Nome e CPF do(a) contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada.

7.4.6. O(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas para NEGROS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter o(s) respectivo(s) formulário(s) de autodeclaração;

7.4.7. Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, em arquivo único, os seguintes documentos:

- a) Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).
- b) Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

7.5. Candidato(a) estrangeiro(a) estará dispensado(a) do pagamento da taxa de inscrição para a seleção, mas o fará no ato da matrícula, caso seja selecionado(a). Neste caso, no formulário eletrônico de inscrição do SIGAA o(a) candidato(a) deverá submeter documento em formato .pdf mencionando o conteúdo deste item do edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção ocorrerá em 4 (quatro) etapas de avaliação, nas datas especificadas neste Edital.

Etapas:

Etapas:

- Etapas:**
- Etapas:**
- Etapas:**
- Etapas:**

Etapas:

Etapas:

Etapas:



As etapas 1 e 2 são sucessivas e eliminatórias, sendo eliminado o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) em tais etapas. As etapas 1, 2, 3 e 4 possuem valor máximo de 10 (dez) pontos cada uma.

Os pesos das avaliações para a composição da nota final do(a) candidato(a) são: Prova Escrita - 4,0 (quatro); Projeto - 3,0 (três); Currículo - 1,0 (um); Prova oral 2 (dois).

8.1.1 Da avaliação do projeto

Serão considerados os seguintes critérios de análise:

- Normatização conforme as regras acadêmicas (ABNT) do projeto – 2,0 (dois) pontos;
- Desenvolvimento, clareza e coerência dos itens do projeto descritos nesse Edital no item 3.2.3 – 5,0 (cinco) pontos;
- Aderência do projeto à área de concentração do programa e às suas linhas de pesquisa 3,0 (três) pontos.

8.1.2 Da prova escrita

A prova escrita é de caráter discursivo e relacionada às linhas de pesquisa, com duração total de 4 (quatro) horas e será realizada em data indicada no item 5 deste Edital, no prédio da Fundação Hansen Bahia, com sala e horário a serem divulgados no site do Programa (<https://www1.ufrb.edu.br/mphistoria/processo-seletivo/selecao-2020-1>).

Após o horário divulgado pelo PPGMPH para o início da prova, não será mais permitida, em hipótese alguma, a entrada do(a) candidato(a) na sala de aplicação das provas.

O(A) candidato(a) deverá apresentar-se no local de prova munido(a) de documento de identidade com foto (RG ou equivalente), sendo automaticamente eliminado do certame o(a) candidato(a) que não apresentar a referida documentação.

Durante a prova não será permitida a consulta a qualquer tipo de anotação, produção bibliográfica, ou aparelho com capacidade de reprodução de imagem e som.

Os candidatos serão identificados na Prova Escrita somente pelo seu número de documento de identificação (RG ou Passaporte, para estrangeiros). Quaisquer outros sinais ou marcas que possam configurar sua identificação serão considerados quebra de sigilo de identidade, o que implicará na sua imediata desclassificação.

Serão avaliados na correção da prova escrita os seguintes pontos com suas respectivas pontuações máximas para a composição da nota final da prova:

- coerência textual formal e uso correto da Língua Portuguesa – 2,0 (dois) pontos;
- adequação do referencial teórico à questão proposta – 2,0 (dois) pontos;
- objetividade e pertinência na exposição da argumentação proposta e uso de conceitos 3,0 (três) pontos;
- conhecimento da bibliografia do tema proposto e capacidade de discussão acadêmica – 3,0 (três) pontos.

Obs.: A bibliografia mínima de referência encontra-se no **Anexo 1** deste Edital.



8.1.3 Do currículo

O Currículo Lattes será pontuado conforme barema inserido no **Anexo 2**.

8.1.4 Da prova oral

O horário e local de realização da prova oral de cada candidato serão divulgados no site do Programa, na aba do processo seletivo (<https://www1.ufrb.edu.br/mphistoria/processo-seletivo/selecao-2020.1>).

Os candidatos terão no máximo 10 (dez) minutos para apresentar oralmente o seu projeto de pesquisa, sendo vedada a possibilidade de uso de qualquer técnica de projeção em tela ou de consulta de material. Seguirá uma arguição com a banca, com base nos critérios:

- Objetividade, coerência e pertinência na apresentação dos itens do projeto de pesquisa – 2,5 (dois e meio) pontos;
- Conhecimento da bibliografia relativa ao tema proposto – 2,5 (dois e meio) pontos;
- Qualidade e adequação do referencial teórico e capacidade de discussão acadêmica – 2,5 (dois e meio) pontos;
- Viabilidade de execução do projeto no prazo estipulado de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da matrícula no Programa – 2,5 (dois e meio) pontos.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa (www.ufrb.edu.br/mphistoria/) em data descrita no item 5 deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

A **pontuação final** de cada candidato(a) ao término do processo seletivo será equivalente à média ponderada das notas atribuídas às avaliações nas quatro etapas do processo seletivo, sendo a pontuação máxima possível do(a) candidato(a) equivalente a **10 (dez) pontos**, de acordo com os critérios de avaliação pré-estabelecidos neste edital.

9.2. Serão convocados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7,0.

9.3. O Programa solicitará aos(às) candidatos(as) selecionados(as) a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, através do e-mail. Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não se manifeste, o colegiado do PPGMPH se reserva ao direito de substituí-lo(a) por um(a) candidato(a) da suplência, considerando a ordem de classificação entre os aprovados.

9.3. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

Programa de Pós-graduação em História da África, da Diáspora e dos Povos Indígenas (PPGMPH)

Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL) - UFRB - Campus Cachoeira/São Félix

Rua 13 de Maio, nº 13, Centro, Cachoeira, Bahia, Brasil. CEP 44300-000. Tel. +55 75 3425-2242

E-mail: secretariapos@cahl.ufrb.edu.br | Site: ufrb.edu.br/mphistoria



CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

- **Maior nota na prova escrita**
- **Maior nota do projeto**
- **Maior nota prova oral**

10. DOS RECURSOS

10.1. Candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em qualquer das suas etapas poderá apresentar o recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo 3**.

10.2. Os recursos deverão ser enviados via email do Programa (secretariapos@cahl.ufrb.edu.br) e somente serão aceitos desde a data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

10.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

10.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPGMPH (www.ufrb.edu.br/mphistoria/), em data descrita no Cronograma (item 5) deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O(a) candidato(a) que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

11.2. No ato da matrícula, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá se apresentar na Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC) com os **originais** dos documentos: RG, CPF, Diploma de Graduação ou documento que comprove colação de grau, prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, certidão de quitação eleitoral e comprovante de pagamento da taxa de inscrição. Para estrangeiros: passaporte, comprovante de conclusão do curso de graduação e comprovante de residência.

11.3. No ato da matrícula, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

11.4. A aprovação no processo de seleção não garante ao(à) candidato(a) a concessão de bolsa de estudos.



11.5. O PPGMPH reserva-se ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

11.6. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).

11.7. Candidato(a) selecionado(a) que confirmar sua matrícula no PPGMPH e, concomitantemente, também em outro Programa da UFRB perderá automaticamente sua vaga no PPGMPH.

11.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sitio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/mphistoria/>

11.9.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGMPH.

Cruz das Almas, 10 de outubro de 2019.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 03/2019 do PPGMPH



ANEXO 1

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS PARA A PROVA ESCRITA

Linha 1

- GOMES, Nilma Lino; SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e (orgs.). Experiências étnico-culturais para a formação de professores: índios e negros. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2002.
- Wittmann, Luisa Tombini. Ensino (d)e História Indígena. 1. ed. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2015. • ALMEIDA, Leandro A. Caminhos para a Efetivação da Lei n.º 11.645.2008. 1. ed. Cruz das Almas / Belo Horizonte: EdUFRB / Fino Traço, 2016.
- NASCIMENTO, Claudio O. C. do; JESUS, Rita. C. D. P. (Org.). Currículo, Formação e Universidade: Autobiografias, permanência e êxito acadêmico de estudantes de origem popular. 1. ed. Cruz das Almas: EDUFRB - Editora da UFRB, 2013.
- HERNANDEZ, Leila L. África na Sala de Aula: Visita à História Contemporânea. São Paulo: Selo Negro, 2012. • Plano Nacional de implementação das diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Brasília: MEC, SECADI, 2013. *

Linha 2

- CARVALHO, Juvenal de. Uma conversa sobre as Áfricas. Salvador: Martins e Martins, 2012. Gomes, Flavio dos Santos, Domingues Petrônio, Da Nitidez e Invisibilidade: Legados da Emancipação no Brasil. Belo Horizonte, Fino Traço, 2013.
- MUNANGA Kabengele. Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: Identidade nacional versus identidade negra. São Paulo: Vozes, 1999.
- SILVA, Alberto da Costa. Um Rio Chamado Atlântico - A África no Brasil e o Brasil na África. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, Ed. UFRJ, 2003. (capítulo "A História da África e sua importância para o Brasil").
- **[Tupis, tapuias e historiadores: estudos de história indígena e do indigenismo JM Monteiro - 2001 - repositorio.unicamp.br pdf Chalhoub, Sidney. Visões de Liberdade. São Paulo. Cia das Letras, 2012.**

ANEXO 2

BAREMA LATTES

Formação Acadêmica	Pontuação	Pontos Adquiridos
Curso de Especialização na área	2	
Curso de Especialização fora da área	1,5	
Curso de Graduação em Licenciatura Plena	1	
Curso de Graduação em Licenciatura Curta	0,3	
Total da Formação Acadêmica (até no máximo 2,0 pontos)		
Atividades Profissionais		
Magistério no Ensino Superior (na área)	0,3	
Magistério no Ensino Superior (fora da área)	0,2	
Magistério na Educação Básica (na área)	0,3	
Magistério na Educação Básica no ensino público (na área)	2	
Magistério na Educação Básica (fora da área)	0,2	
Magistério na Educação Básica no ensino público (fora da área)	0,8	
Magistério em Espaços Educativos Não-Formais	0,1	
Atividades administrativas na Educação	0,6	
Total das Atividades Profissionais (até no máximo 4,0 pontos)		
Produção Científica	Pontuação	Pontos Adquiridos
Livro com ISBN	1,5	
Capítulo de Livro com ISBN	0,75	
Artigo Publicado em Periódicos com Qualis	0,75	
Artigo Publicado em Periódicos sem Qualis	0,3	
Trabalho Completo publicado em Anais de Evento Científico	0,5	
Resumo Expandido publicado em Anais de Evento	0,5	



Científico		
Participação em Projeto de Extensão ou Pesquisa	0,75 (POR ANO)	
Monitoria de Disciplina em Curso de Graduação	0,75 (POR ANO)	
Livro Didático ou Paradidático com ISBN na área	1,5	
Livro Didático ou Paradidático com ISBN fora da área	1	
Participação em Comissão Organizadora de Evento (Seminário, Congresso e Simpósio)	0,5	
Participação em Evento (Seminário, Congresso e Simpósio)	0,3	
Bolsista PET	0,75 (POR ANO)	
Bolsista PIBIC/PIBID/PIBEX	0,75 (POR ANO)	
Bolsista de Ações Afirmativas	1	
Total das Atividades de Produção Científica (até no máximo 4,0 pontos)		
TOTAL GERAL (no máximo 10,0 pontos)		

ANEXO 3

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital 03/2019 do Programa de Pós-graduação em PPGMPH

Eu, _____
portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no processo seletivo regido pelo Edital 03/2019 do Programa de Pós-graduação em História da África, da Diáspora e dos Povos Indígenas do CAHL/UFRB apresento à Comissão de Processo Seletivo pedido de reconsideração contra decisão relativa ao resultado da etapa _____ do processo seletivo. Afirmo estar ciente de que não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):	
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:	
Local e Data:	Assinatura do(a) candidato(a):

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM HISTÓRIA DA ÁFRICA, DA
DIÁSPORA E DOS POVOS
INDÍGENAS**



CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL